

Normas para Elaboração do Trabalho de Conclusão de curso - Matemática Licenciatura

As Normas para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foram elaboradas pelo NDE do curso e aprovadas no Conselho do IMEF em 2024.

Normas para elaboração do TCC

1. A construção do TCC está dividida em duas etapas, a primeira ocorre no oitavo semestre e a segunda no nono semestre, nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), ambas com 120 horas.
2. O TCC consiste de um artigo de 15 a 20 páginas de carácter técnico científico ou de uma monografia, redigido individualmente pelo Acadêmico sob supervisão de um Professor Orientador, podendo contar com a colaboração de um Professor Coorientador.
3. O trabalho será defendido oralmente perante uma Banca Avaliadora que deverá ser composta por Orientador (e Coorientador, se houver) e mais dois membros sendo pelo menos um deles professor efetivo do IMEF e o outro podendo ser docente, mestrando, mestre(a), doutorando ou doutor, com experiência na área de desenvolvimento do TCC.
4. O texto do TCC deverá versar sobre algum tema relacionado à Matemática e será redigido segundo as normas da ABNT vigentes.
5. O Orientador e Coorientador deve ser um professor do IMEF. Cada Professor Orientador poderá orientar no máximo dois alunos do curso simultaneamente nas disciplinas de TCCI e TCCII.
6. No caso do Acadêmico desejar elaborar seu TCC sob a orientação de um(a) Professor Orientador ou Coorientador de outra unidade acadêmica da FURG, seu pedido deverá ser apreciado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.
7. É recomendado que a escolha do Orientador seja feita após o término da disciplina de Docência em Matemática no Ensino Fundamental. O Professor Orientador do Acadêmico deverá encaminhar as Normas de Elaboração do TCC aos seus orientandos, informar à coordenação do curso ciência sobre a orientação e solicitar a matrícula do aluno nas disciplinas de TCC.
8. É atribuição do Orientador elaborar um cronograma de atividades, em conjunto com o estudante, e atender periodicamente seu orientando em horário previamente agendado.

9. Cabe ao Orientador informar a coordenação do curso, até 40 dias após o início do semestre letivo, se o orientando não estiver desenvolvendo as atividades relacionadas ao TCC.
10. A disciplina TCCI deve ser finalizada com a elaboração de um projeto contendo os tópicos: resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e referências. O texto deve conter de 6 a 10 páginas. A Banca Avaliadora deve preencher a ficha de avaliação do TCCI. Caso a banca julgue necessário, pode ser solicitada uma apresentação oral do trabalho.
11. De acordo com a IN 06/2019 da PROPESP (https://propesp.furg.br/images/CEP-CHS/Instruo_Normativa_06-2019-_CEP_FURG.pdf), deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da FURG (CEP-FURG) todos aqueles protocolos de pesquisas da FURG, incluindo coparticipantes, que envolvam dados diretamente obtidos com seres humanos ou de informações identificáveis.
12. É de responsabilidade do estudante (orientando) frequentar as reuniões com o seu Orientador, devendo justificar eventuais faltas.
13. Cabe ao estudante (orientando) cumprir o cronograma de atividades.
14. É de responsabilidade do estudante (orientando) elaborar e encaminhar a versão final do seu TCC para apreciação do seu Orientador.
15. É de responsabilidade do Orientador a comunicação por e-mail ao Coordenador do Curso, com cópia para o orientando, que o estudante está apto para a defesa oral de seu TCC. Nesse comunicado também devem ser indicados os nomes dos membros que comporão a Banca Avaliadora com suas respectivas titulações e instituições (se houver), bem como a data e horário para defesa.
16. É de responsabilidade do Orientador encaminhar uma cópia do TCC para cada membro da Banca Avaliadora, no mínimo 15 dias antes da data marcada para a apresentação oral por parte do Acadêmico.
17. O TCC que não tiver do Orientador o parecer favorável à defesa, não pode ser encaminhado à Banca Avaliadora. Nesse caso, o Orientador e, quando houver, o Coorientador devem encaminhar por escrito à Coordenação do Curso as razões pelas quais o Acadêmico não pode fazer a apresentação oral do TCC.
18. O TCC deve ser apresentado oralmente perante a banca até o último dia letivo do semestre no qual o Acadêmico está matriculado na disciplina de TCC II.
19. A Banca Avaliadora deve preencher a ficha de avaliação do TCC II.
20. Após a Defesa Oral do TCC a Banca Avaliadora atribuirá um dos seguintes resultados finais: Aprovação, Aprovação Condicional ou Reprovação, justificado em ata assinada pelos membros da Banca. O resultado final Aprovado Condicionamente significa que apesar do Acadêmico ter sido aprovado na Defesa Oral, existe a necessidade de alterações no texto, exigidas pela Banca Avaliadora. A ata de Defesa do TCC será arquivada na Secretaria Acadêmica do IMEF.

21. Após a aprovação o Acadêmico tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da apresentação oral, para obter a homologação de seu TCC, sendo a versão final corrigida entregue até (no máximo) o último dia do período destinado aos exames das disciplinas. Cabe ao Professor Orientador inserir no sistema a nota final da disciplina de TCC II.
22. Para homologação do TCC o Acadêmico deverá enviar para a Secretaria Acadêmica do IMEF uma cópia digital em extensão PDF, bem como a declaração do orientado de que foram cumpridas todas as exigências da banca avaliadora do TCC, quando aprovado condicionalmente.
23. No caso do Acadêmico não haver cumprido as exigências dentro dos prazos legais estabelecidos nesse regulamento, ter sido reprovado na defesa oral do trabalho ou de não ter sido considerado pelo seu Orientador e/ou Coorientador, apto à defesa oral do seu TCC, o Acadêmico deve matricular-se novamente na disciplina TCC II.
24. O Acadêmico pode entregar o TCC para apreciação da Banca Avaliadora somente a partir de 60 dias depois de iniciado o período letivo em que está matriculado na disciplina TCC II.
25. Casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso, depois de consultados os integrantes do NDE.

Observação 1: é importante ressaltar que na versão final do TCC, após sua aprovação pela Banca Avaliadora, deve ser incluída na parte pré-textual da monografia a Folha de Aprovação na qual devem constar as assinaturas dos membros da Banca Avaliadora. No caso de Artigo, a Folha de Aprovação deverá estar anexada no final do texto.

Observação 2: as fichas de avaliação do TCC I e do TCC II estão disponíveis no site do IMEF.